Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURIDADE-SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 29

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 36/22 - PREFEITO MUNICIPAL - *ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 41 E 77 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1012, DE 17 DE MAIO DE 2000, DO ARTIGO 7º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2988, DE 28 DE AGOSTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS - IPM).*

Submete-se à apreciação desta Comissão Permanente a iniciativa em referência, que tem por objetivo alterar os artigos 41 e 77 da Lei Complementar nº 1.012, de 17 de maio de 2000, bem como o artigo 7º da Lei Complementar nº 2.988, de 28 de agosto de 2019.

As alterações apresentadas SÃO NECESSÁRIAS PARA adequar a legislação municipal à Emenda Constitucional nº 103/2019 no âmbito dos benefícios por incapacidade permanente.

Sendo fundamental ajustes na legislação municipal, acerca da definição legal de incapacidade permanente para o trabalho, para adequação à legislação federa.

No que se refere às modificações na atualização monetária das contribuições em atraso e da taxa administrativa, busca-se a adequação às orientações contidas na Portaria MTP nº 1.467/2022.

A propositura, visando coibir fraudes previdenciárias, também, estabelece novas formas de realização da prova de vida dos aposentados e pensionistas beneficiários do IPM, ampliando as possibilidades de atendimento à obrigação legal da prova de vida anual.

Quanto ao mérito, há que se destacar de fundamental relevância o fortalecimento do sistema de seguridade social, compreendendo este o conjunto integrado de ações capazes de garantir aos cidadãos mais vulneráveis que tenham os seus direitos básicos assegurados.

É o que demonstrou a presente propositura, com as atualizações necessárias para o fortalecimento do sistema de previdência municipal.

Por isso, apreciamos, no âmbito desta Comissão, em vista do que dispõe o artigo 75 do Regimento Interno (Resolução 175/15), seu conteúdo legislativo de mérito, por se tratar de assunto atinente à esta Comissão, no que foi bem acolhido, posto que atende à necessidade e ao interesse público.

Diante do exposto, nosso parecer é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2022.

BERTINHO SCANDIUZZI
Presidente

ELIZEU ROCHA
Vice-Presidente

BRANDO VEIGA
Membro